



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 457

DATA: 11 de setembro de 1.972.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a contribuir financeiramente a favor do Tribunal da Justiça do Estado do Paraná, para a construção do Fórum".-

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

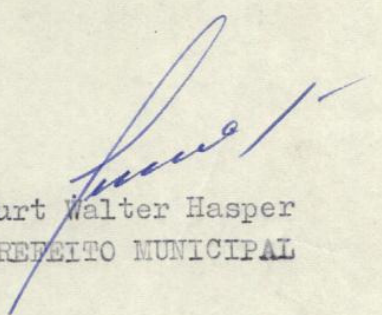
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente para construção do Fórum no Município e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º - Para a construção do Fórum, citada no artigo anterior, obriga-se o Município de Guaíra a contribuir o valor correspondente a Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros).

Parágrafo Único - Os recursos necessários constarão dos orçamentos anuais do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 11 de setembro de 1.972.-


Kurt Walter Hasper
PREFEITO MUNICIPAL